



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - ASCON

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO N.º 01/2025

1. OBJETO

A Assessoria de Conformidade e Controle, unidade administrativa que tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão do Chefe do Poder Judiciário Amazonense, além de propiciar a melhoria contínua da governança e da qualidade do gasto público, em atenção às Resoluções n.º 05, de 22/02/1990, e n.º 04, de 16/03/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e de acordo com as informações apresentadas no Processo Administrativo TJAM nº 2024/000002 (CPA) emite este **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO** sobre a gestão orçamentária, contábil-financeira e patrimonial da Unidade Gestora - U.G.04.101–**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, relativo ao exercício financeiro de 2024, nos termos dispostos no inciso XVII do artigo 51 da Resolução 56 de 07 de novembro de 2023 -TJAM.

2. ANÁLISE TÉCNICA

A avaliação dos resultados dos gastos públicos realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (UG4.101), quanto à eficácia e eficiência, ou seja, os resultados da sua gestão orçamentária, contábil-financeira e patrimonial, é apresentada neste Parecer Técnico Conclusivo – PTC mediante a análise de duas estruturas de relatórios reportadas: dos relatórios financeiros de propósito geral; e dos relatórios para propósitos específicos (gestão fiscal).

2.1 RELATÓRIOS FINANCEIROS DE PROPÓSITO GERAL

DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTADUAL

O Orçamento Geral do Estado do Amazonas para o exercício de 2024 foi aprovado pela Lei Estadual n. 6.672, de 29 de dezembro de 2023, publicada na mesma data no Diário Oficial do Estado. A referida Lei Orçamentária foi elaborada seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024, Lei n. 6.328, de 28 de julho de 2023.

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nos termos do art. 101 da Lei n. 4.320/1964, os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP^[1], dispõe que o **Balanço Orçamentário** demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário, exercício 2024, da U.G.4.101 – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, resumidamente, assim se apresenta:

Quadro principal:

*Dados extraídos do: ANEXO12 – Balanço Orçamentário

Receita Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão atualizada	Receita realizada	Saldo
Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.214.311,07	R\$ 13.214.311,07
Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal (I) =	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.214.311,07	R\$ 13.214.311,07
Déficit (II)	R\$ 1.024.169.000,00	R\$ 1.063.016.575,86	R\$ 1.096.400.039,53	-
TOTAL (III) = (I+II)	R\$ 1.024.169.000,00	R\$ 1.063.016.575,86	R\$ 1.109.614.350,60	R\$ 13.214.311,07

Despesas Orçamentárias	Dot. Inicial	Dot. Atualizada	Desp. Empenhadas	Desp. Liquidadas	Desp. Pagas	Saldo Dot.
Despesas Correntes	R\$ 1.024.169.000,00	R\$ 1.109.639.362,05	R\$ 1.109.614.350,60	R\$ 1.108.816.828,64	R\$ 1.103.588.902,65	R\$ 25.011,45
Despesas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal (IV)	R\$ 1.024.169.000,00	R\$ 1.109.639.362,05	R\$ 1.109.614.350,60	R\$ 1.108.816.828,64	R\$ 1.103.588.902,65	R\$ 25.011,45
Superávit (V)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL (VI) = (IV+V)	R\$ 1.024.169.000,00	R\$ 1.109.639.362,05	R\$ 1.109.614.350,60	R\$ 1.108.816.828,64	R\$ 1.103.588.902,65	R\$ 25.011,45

ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Resultado Orçamentário: Déficit Orçamentário	
Receita Executada (I):	R\$ 13.214.311,07
Despesa Executada (II):	R\$ 1.108.816.828,64
Resultado Orçamentário (III)=(I-II)	- R\$ 1.095.602.517,57

O resultado orçamentário do exercício 2024 da U.G.04.101 – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas indicou **déficit orçamentário**, ou seja, a receita executada foi inferior à despesa executada.

Tal fato, frisa-se, não representa irregularidade, considerando que a referida U.G. não tem função arrecadadora e recebe recursos para a execução orçamentária. Sobre o tema, a propósito, o MCASP pronunciou-se nos seguintes termos:

“Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos. Esse fato não representa irregularidade, devendo ser evidenciado complementarmente por nota explicativa que demonstre o montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício.”

É imperioso ressaltar que, como a U.G. não tem função arrecadadora, a execução da despesa é possível em razão da transferência financeira recebida – de índole constitucional – chamada de duodécimo. Tais recursos são evidenciados no Balanço Financeiro.

*Dados extraídos do: ANEXO 12 – Balanço Orçamentário e; ANEXO 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.

Resultado Orçamentário: Excesso de arrecadação	
Receita Executada (I):	R\$ 13.214.311,07
Receita Prevista Atualizada (II):	R\$ 0,00
Resultado Orçamentário (III) = (I-II)	R\$ 13.214.311,07

Resultado Orçamentário: Economia de despesa	
Despesa Executada (I):	R\$ 1.109.614.350,60
Despesa Fixada (II):	R\$ 1.109.639.362,05
Resultado Orçamentário (III) = (I-II)	- R\$ 25.011,45

Como demonstrado, extrai-se, ainda, do Balanço Orçamentário, os resultados orçamentários de **economia de despesa**.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

A referida demonstração financeira da U.G.04.101 – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas foi assim apresentada:

*Dados extraídos do: ANEXO13 – Balanço Financeiro

Receita Orçamentária (I)	R\$ 13.214.311,07	Despesa Orçamentária (V)	R\$ 1.109.614.350,60
Transferências Financeiras Recebidas (II)	R\$ 1.991.920.184,42	Transferências Financeiras Concedidas (VI)	R\$ 928.903.746,56
Recebimentos Extraorçamentários (III)	R\$ 296.470.925,33	Pagamentos Extraorçamentários (VII)	R\$ 292.265.193,33
Saldo em Espécie do Exerc. Anterior (IV)	R\$ 167.624.948,47	Saldo em Espécie para o Exerc. Seguinte (VIII)	R\$ 138.447.078,80
TOTAL (I+II+III+IV)	R\$ 2.469.230.369,29	TOTAL (V+VI+VII+VIII)	R\$ 2.469.230.369,29

ANÁLISE DO RESULTADO FINANCEIRO

Resultado Financeiro	
(+) Receita Orçamentária:	R\$ 13.214.311,07
(+) Transferências Financeiras Recebidas:	R\$ 1.991.920.184,42

(+)Recebimentos Extraorçamentários:	R\$ 296.470.925,33
(-)Despesas Orçamentárias:	R\$ 1.109.614.350,60
(-)Transferências Financeiras Concedidas:	R\$ 928.903.746,56
(-) Pagamentos Extraorçamentários:	R\$ 292.265.193,33
= Resultado Financeiro do Exercício:	- R\$ 29.177.869,67

Destarte, conforme demonstrado, a U.G. 04.101 – Tribunal de Justiça do Estado Amazonas obteve **resultado financeiro negativo**. Ressalta-se que a variação negativa acima indicada não significa um mau desempenho, considerando a variação positiva nas contas patrimoniais do Ativo Imobilizado, bem como a variação negativa nas contas do Passivo Circulante.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

A referida demonstração financeira da U.G. 04.101 – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas foi assim apresentada (quadros principal e secundários):

*Dados extraídos do: ANEXO14 – Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial			
Ativo		Passivo	
Ativo Circulante	R\$ 140.181.649,09	Passivo Circulante	R\$ 110.895.153,64
- Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 138.447.078,80	- Obrigações Trabalhistas	R\$ 3.853.582,44
- Estoque	R\$ 1.734.570,29	- Valores Restituíveis	R\$ 104.070.078,94
		- Outras Obrigações	R\$ 1.878.000,00
Ativo Não Circulante	R\$ 249.983.911,69	Passivo Não Circulante	R\$ 0,00
- Imobilizado	R\$ 234.767.179,66	Patrimônio Líquido	R\$ 279.270.407,14
- Intangível	R\$ 15.216.732,03	Resultados Acumulados	R\$ 279.270.407,14
TOTAL DO ATIVO	R\$ 390.165.560,78	TOTAL DO PASSIVO + PL	R\$ 390.165.560,78

Balanço Patrimonial Lei 4.320			
Ativo Financeiro	R\$ 138.447.078,80	Passivo Financeiro	R\$ 111.692.675,60
Ativo Permanente	R\$ 251.718.481,98	Passivo Permanente	R\$ 0,00
		Saldo Patrimonial	R\$ 278.472.885,18

Quadro das Contas de Compensação			
Atos Potenciais Ativos	R\$ 0,00	Atos Potenciais Passivos	R\$ 7.045.980,78
- Outros Atos Potenciais Ativos	R\$ 0,00	- Obrigações Contratuais em Execução	R\$ 7.045.980,78
TOTAL	R\$ 0,00	TOTAL	R\$ 7.045.980,78

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

Resultado: Superávit financeiro	
Ativo Financeiro	R\$ 138.447.078,80
- Passivo Financeiro	R\$ 111.692.675,60
= Superávit Financeiro:	R\$ 26.754.403,20

Conforme se extrai do Balanço Patrimonial apresentado pela U.G. 04.101 – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o principal indicador patrimonial aponta para um **superávit financeiro**, ou seja, pressupõe a capacidade da U.G. de saldar suas obrigações de curto prazo.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A referida demonstração financeira da U.G.04.101 – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas foi assim apresentada:

*Dados extraídos do: ANEXO15 – Demonstrações das Variações Patrimoniais

Demonstração das Variações Patrimoniais	
Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 2.039.921.363,72
- Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	R\$ 8.462.665,69
- Transferências Intragovernamentais	R\$ 2.026.218.069,05
- Ganhos com Incorporação de Ativos	R\$ 488.983,60
- Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 4.751.645,38
Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 1.929.113.176,82
- Remuneração a Pessoal	R\$ 725.070.429,13
- Encargos Patronais	R\$ 139.787.914,32
- Benefícios a Pessoal	R\$ 123.166.228,21
- Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	R\$ 139.073,60
- Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R\$ 358.479,22
- Serviços	R\$ 199.862,00
- Depreciação, Amortização e Exaustão	R\$ 6.914.183,88
- Transferências Intragovernamentais	R\$ 928.940.208,21
- Desincorporação de Ativos	R\$ 213.145,15
- Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 4.322.521,96
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (SUPERÁVIT):	R\$ 110.808.186,90

ANÁLISE DO RESULTADO PATRIMONIAL

Conforme extrai-se da demonstração financeira acima apresentada, o Resultado Patrimonial apresentado pela U.G. 04.101 – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas foi **superavitário** em R\$ 110.808.186,90 (cento e dez milhões, oitocentos e oito mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Ressalta-se que a Demonstração das Variações Patrimoniais permite a análise das alterações quantitativas dos elementos patrimoniais e o resultado patrimonial apresentado não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas nos elementos patrimoniais.

2.2 RELATÓRIOS PARA PROPÓSITOS ESPECÍFICOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, dispõe que ao final de cada quadrimestre os titulares de Poderes e órgãos emitirão Relatório de Gestão Fiscal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o relatório deverá ser publicado e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. Esse prazo, para o primeiro quadrimestre, encerra-se em 30 de maio; para o segundo quadrimestre, em 30 de setembro; e, para o terceiro quadrimestre, em 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência.

O relatório apresenta três demonstrativos: o da despesa com pessoal; da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar; e o simplificado do relatório de gestão fiscal.

Consultando o Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, constata-se a apresentação dos 3 (três) relatórios de gestão fiscal vinculados ao exercício de 2024.

Da análise dos referidos demonstrativos, extrai-se o cumprimento dos limites estabelecidos pela LRF, os quais assim se apresentaram:

*Dados extraídos do: Relatório de Gestão Fiscal 1º, 2º e 3º quadrimestre – Portal Transparência

Despesa com Pessoal	
Limite de Alerta	5,40% da RCL
Limite Prudencial	5,70% da RCL
Limite Máximo	6,00% da RCL
Despesa Total com Pessoal 1º Quadrimestre	3,48% da RCL
Despesa Total com Pessoal 2º Quadrimestre	3,51% da RCL
Despesa Total com Pessoal 3º Quadrimestre	3,50% da RCL

Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar	
Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 449.173.364,23
- Obrigações Financeiras	(R\$ 108.613.054,63)
Disponibilidade de Caixa Líquida	R\$ 333.695.566,11
- Restos a pagar empenhados e não liquidados	(R\$ 0,00)

Disponibilidade de Caixa Líquida após inscrição em RP
--

R\$ 333.695.566,11

2.3 DA GESTÃO DE BENS

O art. 2º, XL e XLI, da Resolução TCE/AM nº 04/2016, elenca o Inventário dos Bens Patrimoniais e o Inventário do estoque como elementos componentes da Prestação de Contas Anuais.

De antemão, necessário registrar que a inexistência de inventário patrimonial pelo Tribunal foi apontada nos pareceres dos exercícios de 2014, 2016 e 2020.

Em razão de tal fato, a então Secretaria de Controle Interno do TJAM executou em 2017/2018 “Auditoria sobre Patrimônio – Bens Patrimoniais Móveis (Corpóreos e Incorpóreos)” – Processo Administrativo nº 2017/031184 – e desde então veio acompanhando e, dentro de suas atribuições, recomendando as providências necessárias à execução de tal atividade.

Diante das alternativas à época propostas frente à complexidade do patrimônio do tribunal, a Administração optou, em 2019, por dar início ao processo para contratação de empresa especializada para a realização do inventário, que resultou na formalização do Contrato Administrativo Nº 032/2021 - FUNJEAM X PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CONTABILIDADE EIRELI, com posterior elaboração do Laudo de Inventário de Bens Patrimoniais (0896034).

O inventário dos demais municípios não contemplados no citado contrato foi realizado por equipe composta por funcionários da Divisão de Patrimônio e Orçamento do TJAM conforme informação prestada (SEI nº 0469235) e cronograma sugerido no Processo Administrativo n. 2022/000002393-00.

A conclusão dos trabalhos de inventário foram apensadas aos processos SEI:

2022/000031805-00 - planilha inventário capital;

2022/000034130-00 - processo inventário interior; e

2022/000043147-00 - processo baixa de bens não localizados.

2024/000008109-00 - inventário anual 2024 pelos servidores responsáveis por cada unidade/gabinete/Vara/Setor da Capital e Interior do Estado.

Atualmente a incorporação de bens móveis é realizada pela Seção de Patrimônio deste Tribunal de Justiça no sistema informatizado – AJURI, através da leitura da Nota Fiscal, que assegura a inclusão no sistema e gera as numerações de tombo, que posteriormente são anexadas fisicamente nos bens, sendo assegurada a integridade das informações prestadas.

O controle dos bens patrimoniais (entrega e recolhimento) é realizado através de processo específico (SEI) de cada unidade administrativa, garantindo que a carga patrimonial seja realizada na entrega, com a assinatura do responsável (Termo de Responsabilidade), e no recolhimento, com a carga patrimonial transferida à Seção de Patrimônio, ocorrendo a atualização do sistema informatizado AJURI.

Quanto ao valor contábil, o próprio sistema informatizado - **AJURI** calcula a depreciação acumulada automaticamente. Vale relatar que em relação aos bens patrimoniais antigos (anteriores a 2016 e antes da implantação dos novos sistemas informatizados) a depreciação é calculada manualmente.

3. CONCLUSÕES

Com base nos procedimentos realizados, ou seja, após o exame dos relatórios financeiros de propósito geral e específicos (gestão fiscal), relativos ao exercício de 2024, nenhuma circunstância material chegou ao conhecimento desta Assessoria de Conformidade e Controle que pudesse levar à conclusão de que os objetos sob revisão estão em desconformidade com os critérios legais aplicáveis, mormente a Lei n. 4.320/1964, Lei Complementar n. 101/2000 e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

Com efeito, conclui-se favoravelmente no sentido de atestar-se a **REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** da U.G. 04.101–Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, ano-calendário 2024.

Manaus, data do sistema.

Breno de Lacerda Moura

Assessor de Conformidade e Controle

[1]Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. Secretariado Tesouro Nacional - STM. 9ª Edição.



Documento assinado eletronicamente por **Breno de Lacerda Moura, Chefe de Setor**, em 14/03/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2075502** e o código CRC **AF7002AD**.